



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2013

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A UNIETEC - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a UNIETEC - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 11.341.649/0001-92, com sede na Rua Rio Juruena, nº 890, Sagrada Família, CEP 78.500-000, em Colider/MT, para a implantação de cursos superiores, técnico profissionalizantes e de capacitação profissional e/ou educacional.

Parágrafo único. O imóvel a ser Cedido o uso à Cessionária refere-se à totalidade da estrutura física do imóvel situado na Rua São Pedro, quarteirão B, Bairro Vista Alegre, em Terra Nova do Norte/MT, com área de 2.500,00 m², de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, pelo período de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, em caráter privativo, desde que os bens cedidos sejam utilizados pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento dos seguintes cursos superiores, técnico profissionalizantes e de capacitação profissional e/ou educacional, previstos pela cessionária, sem prejuízo de outros que posteriormente venham a surgir:

I - CURSOS SUPERIORES

A) Licenciatura:

a. Educação Física;

B) Tecnológico Superior



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- a. Edificação (Engenharia Civil);
 - b. Farmácia com habilitação em atendimento;
 - c. Agronomia Familiar.
- C) Bacharelado
- a. Psicologia;
 - b. Direito.
- D) Polo de Educação à Distância
- a. Licenciatura
 - b. Tecnológico Superior
 - c. Bacharelado

II - CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES

- A) Enfermagem;
- B) Agropecuária;
- C) Zootecnia;
- D) Gestão Empresarial.
- E) TTI - Técnico em Transações Imobiliárias.

III - CURSOS DE CAPACITAÇÃO

- A) Área Comercial;
- B) Área Educacional.
- C) Área Ambiental.

Art. 3º. Fica autorizado ainda o funcionamento, no local cedido, de cursos de outras instituições, que eventualmente firmarem parcerias e/ou convênios diretamente com a UNIETEC.

Art. 4º. A cessionária poderá ocupar todos os espaços do referido prédio, e deverá iniciar suas atividades dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de convênio.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º. A cessionária receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção, reforma, realização de benfeitorias e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 6º. A título oneroso, a cessionária oferecerá em contrapartida à cessão de uso, os seguintes benefícios:

I - Desconto nas mensalidades aos Alunos residentes e domiciliados em Terra Nova do Norte/MT, o que será comprovado através de apresentação do título eleitoral e comprovante de residência, sendo beneficiados com os seguintes descontos:

- a) 15% (quinze por cento) de descontos nos cursos de pós-graduação e capacitação profissional;
- b) 10% (dez por cento) de descontos nos cursos de graduação oferecidos pela UNIETEC;
- c) Até 5% (cinco por cento) para os demais cursos oferecidos por parceiros ou conveniados com a UNIETEC conforme políticas destas instituições.

II - Desconto através de bolsas de estudos:

- a) Para os cursos oferecidos pela UNIETEC (exceto as oferecidas por parceiros ou conveniados), podendo variar de 25% (vinte e cinco por cento) à 50% (cinquenta por cento), sendo esta vinculada ao número de 01 (uma) bolsa por 10 (dez) alunos matriculados e adimplentes por turma;
- b) Em caso de filiação da UNIETEC e seus parceiros ou conveniados com o ProUNE, fica este como primeiro critério de bolsas de estudos, sempre vinculado ao número de 10 (dez) alunos matriculados e adimplentes por turma.

Art. 7º. A avaliação para a concessão do benefício de bolsas de estudos prevista no artigo anterior, será realizada por comissão avaliadora, que também formulará os critérios de concessão do benefício. A comissão contará com os seguintes membros:

- I. 02 membros da UNIETEC;
- II. 02 membros do Poder Executivo;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

III. 02 membros do Poder Legislativo; e

IV. 02 membros de Entidades Cíveis.

Art. 8º. Terminado o prazo da cessão de uso, o prédio cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 9º. Cessada a concessão por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito da concessionária em qualquer tipo de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias investidas no imóvel.

Art. 10. A cessionária somente poderá ocupar o espaço do prédio cedido, após a transferência dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato para outra instituição de ensino.

Parágrafo único. A demora na transferência prevista no caput deste artigo, poderá justificar a prorrogação do prazo imposto no artigo 4º por igual período.

Art. 11. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 12. A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal